



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 01

MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 24 de abril de 2023.

REF.: registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de pedra brita graduada, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de pedra brita graduada, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

A aquisição será destinada a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

Encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a pesquisa de preços que serviu de base para a formulação do preço máximo do Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 02

Sendo esta a segunda tentativa de realização de pregão eletrônico para a aquisição em referência, visto que já houve tentativa de aquisição mediante PREGÃO ELETRONICO 09/2022, conforme termo de licitação deserta em anexo.

Atenciosamente,

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 047/2023 – TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

BATEL OBRAS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 03.114.885/0001-48, localizada a Rua Coronel Luís Lustosa Guarapuava-PR, CEP 85015-344 no valor 60.410,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

Cantagalo, 24 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ 02.765.312/0001-11, localizada a Rua Alferes Marcellino Machado Curitiba-PR CEP 82600-140 no valor 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Cantagalo, 27 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE, FLORES E GRAMAS DESTINADA ÀS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **GABRIELA ABT TRATZ-EPP** inscrita no CNPJ 11.828.351/0001-01 com sede na Av. Padre Weidelin Gruber, Guarapuava-PR, CEP 85138-600, no valor de R\$ 19.990,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais).
- **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA** inscrita no CNPJ 78.070.281/0001-46 com sede na BR 277 km 420 Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de R\$ 29.715,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quinze Reais).
- **VIVERO DE MUDAS MEURER** inscrita no CNPJ 07.168.382/0001-06 com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado Paranavaí-PR, CEP 87710-000, no valor de R\$ 39.980,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Cantagalo, 27 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico 09/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.784/2000, Decreto Municipal nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico nº 09/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, restou **DESERTO** em seus ITENS 2, 3 e 4 tendo em vista que não acudiu proponentes interessados.

Cantagalo-PR, 10 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ORÇAMENTO 10/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
REF: FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Prezados Srs.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, localizada na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, estado do Paraná, vem através deste, fornecer orçamento para fornecimento de materiais conforme solicitação, de acordo com relação a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	Litro	2.000	7,50	15.000,00
2	PEDRA 3/4	Ton	1.200	49,00	58.800,00
3	PEDRISCO 3/8	Ton	800	49,00	39.200,00
4	PÓ DE PEDRA 5/16	Ton	360	58,00	20.880,00
TOTAL R\$:					133.880,00

OBS: MATERIAL ORÇADO PARA RETIRADA NA SEDE DA EMPRESA.
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Desde já, agradecemos imensamente a oportunidade de apresentar nossa proposta de preços para realização dos serviços solicitados. Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Chopinzinho, 08 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

MOISES DE
GASPERIN:518634809
00

Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.02.08 15:20:15 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Representante legal

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3456 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc.Est. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

Razão Social: *PEDREIRA DALMINA LTDA*

Representante e Cargo: *ROSE SLUSOVSKI - Dep. Administrativo/ Financeiro*

Tel: *(42) 3635 1900/ 99126 7584 watts*

EMAIL: *pedreiradalmina@hotmail.com*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
2	PEDRA 3/4	1.200	TONELADA	R\$ 54,00	R\$ 64.800,00
3	PEDRISCO 3/8	800	TONELADA	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
4	PÓ DE PEDRA 5/16	360	TONELADA	R\$ 56,00	R\$ 20.160,00
TOTAL R\$					R\$ 129.760,00

Laranjeiras do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

Rose Slusovski
Pedreira Dalmina Ltda
Rose Slusovski
Dep. Adm. /Financeiro

11.769.289/0001-24

**PEDREIRA DALMINA
LTDA**

BR 277 - Km 457

85 391-070 LARANJEIRAS DO SUL - PR



PEDREIRA SUL BRITAS LTDA EPP

CNPJ 04.261.493/0001-74

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E BRITAGEM.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 06

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

ORÇAMENTO PARA MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
RUA CINDERELA, 379, CENTRO
CEP: 85160-000 CANTAGALO/PR

PROD	QUANT/ TONELADA	VALOR/TON PARA ENTREGAR CARGA FECHADA /COM FRETE	VALOR PARA RETIRADA NA PEDREIRA/ SEM FRETE	TOTAL
Brita 1		46,60		-
Pedrisco		46,60		
Pó de Pedra		61,00		
TOTAL		-	-	-

Valor final de cada produto da tabela acima Ref. a 1 (uma) tonelada de cada item.

Os valores Ref. a este orçamento são para pagamento a vista realizado com pix, e transferência bancária.

Para pagamento a prazo com vencimentos de 30 dias logo após a entrega dos produtos, caso não haja o pagamento suspendemos a entrega de produtos imediatamente e no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento sem pagamento será protestado os títulos.

Valores com frete já incluso.

Candói-Pr, 14 de fevereiro de 2023.

Descrição Detalhada Item	Valor Unitário Proposta	Órgão/UASG	Data Resultado Licitação	UF Licitação	Nº Pregão
Pedra Brita n.º 1, (granito) não podera ter mais que 10 % (dez por cento) de particulas alongadas e lamelares em sua forma, não podera apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores	R\$ 50,00	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	01/07/2021	PR	19/2021
Pedra Brita n.º 1, (granito) não podera ter mais que 10 % (dez por cento) de particulas alongadas e lamelares em sua forma, não podera apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores	R\$ 49,60	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	01/07/2021	PR	19/2021
Pedra Brita n.º 1, (granito) não podera ter mais que 10 % (dez por cento) de particulas alongadas e lamelares em sua forma, não podera apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores	R\$ 49,59	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	01/07/2021	PR	19/2021
	R\$ 49,73				



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações realizadas anteriormente, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

LOTE 01 - DERIVADOS DE ROCHAS					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Tonelada	Pedra Brita nº 01	62,00	18.600,00
2	200	Tonelada	Pedra Brita nº 02	62,00	12.400,00
3	300	Tonelada	Pó de Pedra	72,00	21.600,00
4	500	Tonelada	Pedra Graduada	72,00	36.000,00
5	200	Tonelada	Pedrisco Limpo	68,00	13.600,00
6	200	Tonelada	Rachão de Pedra	58,00	11.600,00
TOTAL					113.800,00



Município de Capanema - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Administração, com o Departamento de Compras e com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, baseado nas quantidades utilizadas durante o período de vigência do contrato anterior, compreendendo os períodos de setembro de 2020 a setembro de 2021.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	700,00	M3	60,00	42.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	300,00	M3	60,00	18.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	300,00	M3	60,00	18.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	200,00	M3	60,00	12.000,00
TOTAL						90.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PEDREIRA SANTIAGO	PEDREIRA DALMINA	SUL BRITAS	COMPRAS BR	MÉDIA
1	PEDRA 3/4	1.600	TONELADA	R\$ 49,00	R\$ 54,00	R\$ 46,60	R\$ 49,73	R\$ 49,83
2	PEDRISCO 3/8	1200	TONELADA	R\$ 49,00	R\$ 56,00	R\$ 46,60	R\$ 57,30	R\$ 52,23
3	PÓ DE PEDRA 5/16	600	TONELADA	R\$ 58,00	R\$ 56,00	R\$ 61,00	R\$ 55,99	R\$ 57,75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PEDRA 3/4	1.600	TONELADA	R\$ 49,83	R\$ 79.728,00
2	PEDRISCO 3/8	1200	TONELADA	R\$ 52,23	R\$ 62.676,00
3	PÓ DE PEDRA 5/16	600	TONELADA	R\$ 57,75	R\$ 34.650,00
TOTAL R\$					R\$ 177.054,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Elencamos que a aquisição de pedra brita graduada, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos; ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela **MÉDIA** obtida nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos através do banco de compras do sistema comprasBR.

3.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PEDRA 3/4	1600	TONELADA	R\$ 49,83	R\$ 79.728,00
2	PEDRISCO 3/8	1200	TONELADA	R\$ 52,23	R\$ 62.676,00
3	PÓ DE PEDRA 5/16	600	TONELADA	R\$ 57,75	R\$ 34.650,00
				TOTAL	R\$ 177.054,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 177.054,00 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos a ser entregue terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.4. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Clyseverton Marcolina.

Cantagalo/PR, 24 de abril de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 18

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 24 de abril de 2023.

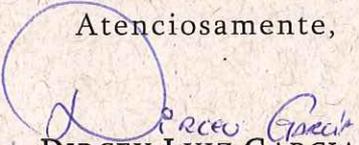
REF.: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ R\$ 197.066,00 (cento e noventa e sete mil e sessenta e seis reais)**, para um período de 12 meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


DIRCEU LUIZ GARCIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 19

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 25 de abril de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRANULADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1450	000
05.002.15.451.0050.1020	1460	605

Salientamos que por se tratar da modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que os saldos orçamentários das contas acima informadas na natureza **Obras e Instalações** não foram previstos somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na referida natureza de despesa.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silvério
ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 18

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 20

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

REGIDO SOB AS NORMAS DA LEI 8666/93

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º
04/2022 – MPPR

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXX de 2023.

HORÁRIO: XXhXXMin (XXXX horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
WWW.COMPRASBR.COM.BR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado:

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto n.º 46 de 30 de março de 2023.
Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Chetima Rocha, Fernando Fanucchi Filho e Josmar Alexandre de Oliveita.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, na forma do descrito no Termo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 19

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 21

Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato; e

ANEXO III – Modelo de declaração unificada.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP devido os itens não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 22

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>21</u>
Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>23</u>

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos Produtos, não poderão ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. A proponente deverá apresentar obrigatoriamente a marca de todos os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **ABERTO E FECHADO** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1815

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>22</u>
Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>24</u>

detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma

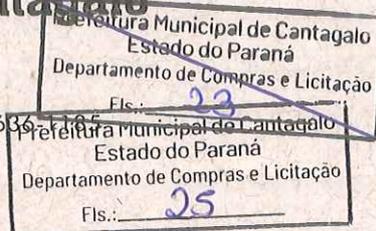


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-105



do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 24

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 26

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo III);

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1189

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 25

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 27

6.5.12. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto a produtos similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.5.13. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2023 do MPPR,

I) que adote medidas para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

II) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

6.5.14. Certidão negativa de regularidade perante o IAP/PR, para empresas sediadas no Estado do Paraná. Para as sediadas em outros estados, deverá apresentar certidão do respectivo órgão estadual de Meio Ambiente. Em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

6.5.15. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

Declaração de Fato Superveniente (Modelo de Declaração Conjunta Anexo III);

Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo de Declaração Conjunta Anexo III);

Declaração de não emprega de menores de 18 anos (Modelo de Declaração Conjunta Anexo III);

Declaração da inexistência de grau de parentesco (Modelo de Declaração Conjunta Anexo III); e

Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 26
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 28

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 27

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 29

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. .

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 28
Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 30

couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona

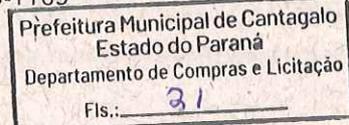
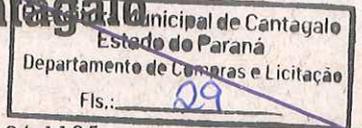


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32

condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 31
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 33

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJAVISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 34

CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos produtos fornecidos e serviços executados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 33

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 39

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 34
Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 36

execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1450	000
05.002.15.451.0050.1020	1460	605

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 35
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 37

dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 36

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 38

PREGÃO XX/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Elencamos que a aquisição de pedra brita graduada, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela **MÉDIA** obtida nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos através do banco de compras do sistema comprasBR.

3.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
185 Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PEDRA 3/4	1600	TONELADA	R\$ 49,83	R\$ 79.728,00
2	PEDRISCO 3/8	1200	TONELADA	R\$ 52,23	R\$ 62.676,00
3	PÓ DE PEDRA 5/16	600	TONELADA	R\$ 57,75	R\$ 34.650,00
				TOTAL	R\$ 177.054,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 177.054,00 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos a ser entregue terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.4. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 38

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTÁDO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>39</u>
Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>41</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Clyseverton Marcolina.

Cantagalo/PR, 24 de abril de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

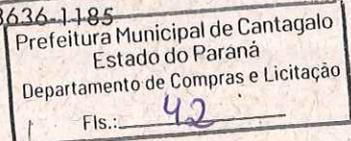
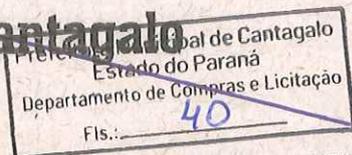


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1165

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 41

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 43

mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.: 40	
Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.: 44	

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 43
--

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 45
--

adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata; e,
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1186

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 44

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 46

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto do Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 47

de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de sta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 46

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 48

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, com o propósito de estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ~~xx~~/2023 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunski
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

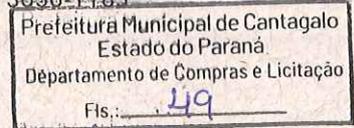
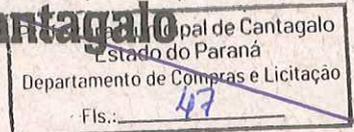


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____ DECLARA.

- **Cumprimos plenamente** os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e **tomado conhecimento de todas as informações**, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- **Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.** Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Declara ainda que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores **não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados** habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro de Virmond e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____, de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 50

CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico que, na presente data, renumerei as folhas 20 a 49 em razão de equívoco na ordem numérica anterior. O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 26 de abril de 2023

Dirceu Luiz Garcias da Silva

Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE

I – RELATÓRIO

Em 24 de abril de 2023, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pedra brita graduada, pó de pedra e pedrisco, destinados à realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 04/06), de pesquisa no site Compras BR (fls. 07/09), de compras públicas similares (fls. 10/11), estabelecendo-se o preço máximo da licitação a partir da média dos valores coletados (fls. 12/13).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 14/17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 19), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 20/50.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pedra brita graduada, pó de pedra e pedrisco, destinados à realização de obras nas vias públicas desta municipalidade, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 14) e 1 da minuta do edital (fls. 20).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se infere do item 2.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 14).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no Termo de Referência e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Cantagalo, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 14/17 e Edital de fls. 20/37.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 46/2023, que designou como pregoeiro o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

² <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/78f74ebe4c20986e8097e53e0126277d.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites

Autu



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 55

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

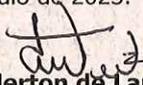
O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 04 de maio de 2023.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
OAB/PR 78.376
Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 56

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 05 de maio de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 46/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 57

DECRETO MUNICIPAL Nº46/2023

SÚMULA Nomeia Comissão de Licitação deste Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros/equipe de apoio do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste Município para o exercício de 2023, assim constituída:

Presidente/Pregoeiro:

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

Membros:

Fernando Fanucchi Filho CPF: 544.881.419-00

Eroane Rocha Daros CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira CPF: 025.994.509-93

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 30 de março de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.03.30 13:49:31
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 58

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023-PMC

EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

REGIDO SOB AS NORMAS DA LEI 8666/93

**Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa nº.
04/2022 – MPPR**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de maio de 2023.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
WWW.COMPRASBR.COM.BR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 46 de 30 de março de 2023.
Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Chetima Rocha, Fernando Fanucchi Filho e Josmar Alexandre de Oliveita.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, na forma do descrito no Termo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 59

Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato; e

ANEXO III – Modelo de declaração unificada.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como **ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP devido os itens não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 60

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da **senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 61

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos Produtos, não poderão ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. A proponente deverá apresentar obrigatoriamente a marca de todos os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **ABERTO E FECHADO** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 62

detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

63

do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 64

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo III);

6.5.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 65

6.5.12. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto a produtos similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.5.13. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR,

I) que adote medidas para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

II) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

6.5.14. Certidão negativa de regularidade perante o IAP/PR, para empresas sediadas no Estado do Paraná. Para as sediadas em outros estados, deverá apresentar certidão do respectivo órgão estadual de Meio Ambiente. Em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

6.5.15. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

Declaração de Fato Superveniente (Modelo de Declaração Conjunta Anexo III);

Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo de Declaração Conjunta Anexo III);

Declaração de não emprega de menores de 18 anos (Modelo de Declaração Conjunta Anexo III);

Declaração da inexistência de grau de parentesco (Modelo de Declaração Conjunta Anexo III); e

Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 66

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 67

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 68

couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona

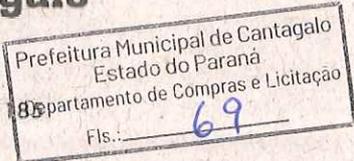


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de

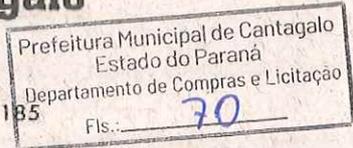


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 71

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 72

CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos produtos fornecidos e serviços executados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 74

execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1450	000
05.002.15.451.0050.1020	1460	605

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento

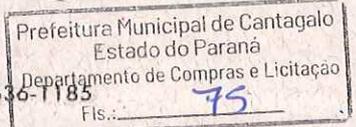


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 76

PREGÃO 35/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Elencamos que a aquisição de pedra brita graduada, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela **MÉDIA** obtida nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos através do banco de compras do sistema comprasBR.

3.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 77

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PEDRA 3/4	1600	TONELADA	R\$ 49,83	R\$ 79.728,00
2	PEDRISCO 3/8	1200	TONELADA	R\$ 52,23	R\$ 62.676,00
3	PÓ DE PEDRA 5/16	600	TONELADA	R\$ 57,75	R\$ 34.650,00
				TOTAL	R\$ 177.054,00

3.2. O valor máximo total é de **R\$ 177.054,00 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais)**, para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos a ser entregue terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.4. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

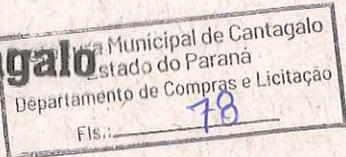


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2023-PMC

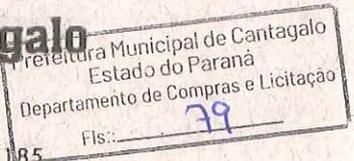


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Clyseverton Marcolina.

Cantagalo/PR, 24 de abril de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 80

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 35/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 81

mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 82

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 83

adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

84

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2023 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 87

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____ DECLARA.

- **Cumprimos plenamente** os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e **tomado conhecimento de todas as informações**, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- **Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição** Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Declara ainda que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores **não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados** habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro de Virmond e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

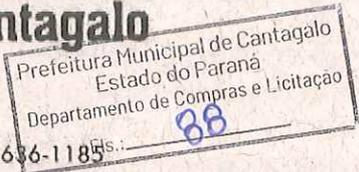


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 23 DE MAIO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/05/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 05 de maio de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	35/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500215451005010204490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	197.066,00		
Data de Lançamento do Edital	05/05/2023		
Data da Abertura das Propostas	23/05/2023	Data Registro	05/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

-->



Compras BR
Portal de Licitações

← VOLTAR PARA PESQUISA

Edital N° 35/2023

N° 35/2023

23/05/2023 às 09:00

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Cantagalo / PR

Resumo do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE



Início de Envio de Propostas

05/05/2023 17:00



Fim de Envio de Propostas

23/05/2023 08:59



Abertura da Licitação

23/05/2023 09:00

Ainda não tem cadastro?

Participe Agora!



Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO



Tipo
Menor Preço



Disputa
Valor Unitário



Pregoeiro
Dirceu Luiz Garcias

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 91

Documentos do Processo

AVISO DE LICITAÇÃO PE 35.2023.pdf



EDITAL 35.2023 - PEDRAS.pdf



Pregão 35-2023 - Anexo 01.pdf



Andamento do Processo

Lote	Item	Fase	Situação
1	1	AGUARDANDO ABERTURA DA SESSÃO	AGENDADA
2	1	AGUARDANDO ABERTURA DA SESSÃO	AGENDADA
3	1	AGUARDANDO ABERTURA DA SESSÃO	AGENDADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 071/2023 – SEXTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 23 DE MAIO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/05/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 05 de maio de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º 51/2022
1.º TERMO ADITIVO DE PRAZO
DE 06 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
L.F.O. LESNIESKI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
CNPJ: 10.681.936/0001-89

OBJETO DO CONTRATO:
FORNECIMENTO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de execução e vigência de 06 de abril de 2023 até 05 de novembro de 2023.

As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

FORO:
CANTAGALO - PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2022 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO N.º 79/2023-PMC

CONTRATADO: ANSELMO JOSE DESSORDI, com sede na Rua Carlos Chagas, S/N, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.864.060/0001-55, representada pelo Sr. ANSELMO JOSE DESSORDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.540.431-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 411.388.219-34.

Itens Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS OS SERVIÇOS COMPREENDEM: VERIFICAÇÃO DA CARENAGEM E DA PINTURA DOS VEÍCULOS; REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS, APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA NAS ÁREAS METÁLICAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO; RESTAURAÇÃO E PINTURA DAS PARTES DETERIORADAS OU REALIZAÇÃO DE PINTURA INTEGRAL EM PARTES NOVAS; VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E ENSAIO DAS CORES NAS PARTES RESTAURADAS OU SUBSTITUÍDAS; TESTES DE SECAGEM E	PRÓPRIA	HR	250	98,83	24.707,50



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

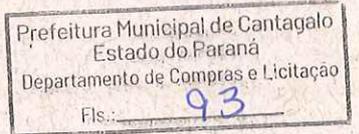
RESISTÊNCIA DA PINTURA, APLICAÇÃO DE CERA ESPECIAL E EXECUÇÃO DE POLIMENTO NOS VEÍCULOS PINTADOS.	TOTAL R\$
	24.707,50

Valor total contratado: R\$ 24.707,50 (vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Data do Contrato: 27 de abril de 2023.

Vigência do Contrato: 27 de abril de 2023 a 26 de abril de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

RELATÓRIO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

Pregão Eletrônico: **35/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

Desertos				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	PEDRA 3/4	TON	1.600
2	1	PEDRISCO 3/8	TON	1.200
3	1	PÓ DE PEDRA 5/16	TON	600



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 25 de maio de 2023.

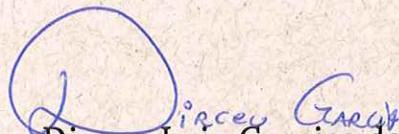
REF.: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 35/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que nenhuma proponente participou do certame, restando o mesmo deserto.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 95

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 35/2023.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca do resultado do presente certame, no qual não compareceram interessados, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 95, a numerar).

Logo, o presente parecer limitar-se-á a apresentar as hipóteses legais admitidas em caso de licitação deserta.

Pois bem.

Diante de uma licitação deserta há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja seguinte redação:

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, **justificadamente**, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Assim:

1. Primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que culminou na ausência de interessados.
2. Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração e, desde que devidamente justificado, bem como se presentes as hipóteses legais, poderá ser realizada a contratação direta, observando-se, contudo, todas as condições constantes no edital da licitação deserta.

Aliás, no que toca à necessidade de manutenção das condições ofertadas e exigidas no certame anterior na dispensa de licitação fundamentada no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 6.437/77, o Tribunal de Contas da União cobra de forma severa tais requisitos, conforme podemos conferir no aresto abaixo disponibilizado:

"... no caso de contratações realizadas por dispensa de licitação, fundamentadas no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **observem o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital ou no convite da licitação, de acordo com o disposto no mesmo inciso.** (Processo nº 013.992/96-1. Decisão nº 103/1998 - Plenário)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 96

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Em conclusão, recomenda-se sejam adotadas as diligências necessárias para sanar o vício que deu causa às licitações desertas; ou ainda, justifique a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 adotando as medidas necessárias para tanto, notadamente o quanto indicado no item 2, acima.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 31 de maio de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 94

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Eletrônico 35/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico nº 35/2023, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTO** tendo em vista que não acudiram proponentes.

Cantagalo-PR, 25 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 091/2023 – QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO CREDENCIAMENTO 02/2023

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para **CREDCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE CANTAGALO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM NEUROLOGIA AOS MUNICÍPIOS**

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração do contrato de credenciamento da prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 07/06/2023 às 08:00 (oito) horas até dia 07/07/2023 às 13:59h. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

Sessão Pública de abertura se dará em 07/07/2023 às 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://cantagalo.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacaocantagalo24@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta da informações relativas ao procedimento daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

Cantagalo/PR, 06 de junho de 2023.

Dirceu Luiz Garcia
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cíndereia, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021

CONTRATO Nº 179/2021

2º TERMO ADITIVO

PRAZO E VALOR

De 29 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CONTRATADA:

RENATO DOS SANTOS 41032730987

CNPJ: 21.898.890/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo término para a data de 29 de maio de 2024.

VALOR ADITADO: Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R\$ 2.204,15 (dois mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos) mensais, totalizando um montante de R\$ 26.449,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), para o período de doze meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:

CANTAGALO – PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico 35/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico nº 35/2023, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTO** tendo em vista que não acudiram proponentes.

Cantagalo-PR, 25 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/ 2023 - GMC

SÚMULA: Declara Luto Oficial pelo falecimento do ex-servidor Público Municipal VOLNEI CORREA, conhecido como "NEI DO TIO GUDA".

Considerando o falecimento do ex-servidor Público Municipal VOLNEI CORREA, conhecido como "NEI DO TIO GUDA", ocorrido no dia 05 de junho de 2023.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex-servidor Público Municipal VOLNEI CORREA, conhecido como "NEI DO TIO GUDA", que muito contribuiu com o Município de Cantagalo como Motorista e cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 06 de junho de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79